



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.863, DE 18 DE MARÇO DE 2022.
(DOM 18.03.2022 – N. 5306, ANO XXIII)

DISPÕE sobre a destinação de, no mínimo, cinco por cento das vagas previstas em editais de cultura lançados pelo Município para contemplação de projetos artísticos idealizados por pessoas com deficiência ou que deles participem, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os editais de cultura lançados pelo Município que visem a contemplar projetos artísticos com incentivos de qualquer natureza deverão conceder, dentro do limite disposto, no mínimo, cinco por cento das vagas para projetos idealizados por pessoas com deficiência ou que deles participem.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no que dispõe o art. 2º da Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015.

Parágrafo único. A pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é equiparada à pessoa com deficiência para os efeitos legais, sendo abrangida pelo disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias da data de sua publicação oficial.

Manaus, 18 de março de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 18.03.2022 – Edição n. 5306, Ano XXIII.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, sexta-feira, 18 de março de 2022.

Ano XXIII, Edição 5306 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.861, DE 18 DE MARÇO DE 2022

ALTERA a Lei n. 2.621, de 1º de julho de 2020.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei n. 2.621, de 1º de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º

Parágrafo único. O Superintendente do Centro de Cooperação da Cidade (CCC) terá prerrogativas, remuneração e responsabilidades de Secretário Municipal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de março de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.862, DE 18 DE MARÇO DE 2022

ALTERA a Lei n. 2.622, de 1º de julho de 2020.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei n. 2.622, de 1º de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º

Parágrafo único. O Superintendente da Unidade Gestora de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (UGPM – Água) e o Superintendente da Unidade Gestora Municipal de Abastecimento de Energia Elétrica (UGPM – Energia) terão prerrogativas, remuneração e responsabilidades de Secretário Municipal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de março de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.863, DE 18 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE sobre a destinação de, no mínimo, cinco por cento das vagas previstas em editais de cultura lançados pelo Município para contemplação de projetos artísticos idealizados por pessoas com deficiência ou que deles participem, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os editais de cultura lançados pelo Município que visem a contemplar projetos artísticos com incentivos de qualquer natureza deverão conceder, dentro do limite disposto, no mínimo, cinco por cento das vagas para projetos idealizados por pessoas com deficiência ou que deles participem.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no que dispõe o art. 2º da Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015.

Parágrafo único. A pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é equiparada à pessoa com deficiência para os efeitos legais, sendo abrangida pelo disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias da data de sua publicação oficial.

Manaus, 18 de março de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO N° 5.276, DE 18 DE MARÇO DE 2022

REVOGA o Decreto nº 5.031, de 02 de março de 2021.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 027/2022 – GS/SEMSEG e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.004229, (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 5.031, de 02 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de março de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO N° 5.277, DE 18 DE MARÇO DE 2022

PRORROGA o prazo de vigência da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Ações de Execução dos Contratos de Concessão Administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.152, de 25 de julho de 2016, que dispõe sobre a criação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Ações de Execução dos Contratos de Concessão Administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a contratação de Parceria Público-Privada no tipo de Concessão Administrativa para manutenções preventivas e corretivas de Unidades Básicas de Saúde da Família no Município de Manaus, precedida da prestação dos serviços de construção e fornecimento de equipamentos e mobiliário, em lotes especificados;

CONSIDERANDO a vigência dos Termos de Contratos nº 029/2012 e 030/2012, celebrados entre o Município de Manaus, por intermédio desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Rio Negro Engenharia e Serviço de Manutenção S.A SPE;

CONSIDERANDO a planilha do Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro da Divisão de Folha de Pagamentos – DIVFP, endossada pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA e ratificada pela Subsecretária de Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.001367 (Volume 1) SIGED,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02-03-2022, o prazo de vigência da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Ações de Execução dos Contratos de Concessão Administrativa, instituída pela Lei nº 2.152, de 25-07-2016.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 3º A composição da Comissão fica consolidada na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de março de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

NOME	FUNÇÃO
EUNICE ALVES MASCARENHAS	Presidente
CLÁUDIA NAYARA DA ROCHA DIAS	Membro
ELIUMA PEREIRA DA COSTA	Membro
ICARO SOUZA BEZERRA	Membro
JARINA SODRE DA COSTA	Membro
LINDCYNÉY PALMEIRA BEZERRA	Membro

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0467/2022 – DTRAB/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.004429 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 03-03-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo identificados, para exercerem cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, objeto da Lei Delegada nº 12, de 31-07-2013, combinada com as Leis nº 1.978, de 14-05-2015 e nº 2.320 de 06-06-2018:

NOME	CARGO	SÍMBOLOGIA
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA COSTA	Diretor da UBS João Nogueira da Matta	SGAS-4
ANA CAROLINA DE ARAÚJO SOUZA	Chefe de Setor de Controle de Endemias do Distrito de Saúde Oeste	SGAS-2
AMARILDO GOMES DE SOUSA	Apoio Técnico	SGAS-1

Manaus, 18 de março de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus